



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.014

João Pessoa - Domingo, 28 de Agosto de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 26.181, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Ratifica as Resoluções Nºs 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34/2005 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS; FLORÊNCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA; RECIPOL - RECICLAGEM DO NORDESTE LTDA; INDÚSTRIA PAULISTA DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA; GIRLEIDE HONORATO DA SILVA; ILCASA - INDÚSTRIA LATICÍNIOS DE CAMPINA GRANDE S/A; MARINEI ALVES PINTO; MINERAÇÃO SÃO JOÃO LTDA; AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA; POLIMASSA ARGAMASSA LTDA; LABOREMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; ACQUAFIBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; ANTÔNIO NUNES DA CRUZ e ÍMPAR SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto Nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,


DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificadas as Resoluções Nºs 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34/2005 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicadas em anexo, que aprovam a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, FLORÊNCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA; RECIPOL - RECICLAGEM DO NORDESTE LTDA; INDÚSTRIA PAULISTA DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA; GIRLEIDE HONORATO DA SILVA; ILCASA - INDÚSTRIA LATICÍNIOS DE CAMPINA GRANDE S/A; MARINEI ALVES PINTO; MINERAÇÃO SÃO JOÃO LTDA; AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA; POLIMASSA ARGAMASSA LTDA; LABOREMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; ACQUAFIBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; ANTONIO NUNES DA CRUZ e ÍMPAR SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de agosto de 2005; 117º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
ROBERTO RIBEIRO CABRAL  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

RESOLUÇÃO Nº 14/2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 044/2002 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA SÃO BRAZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas

pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto n.º 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos n.ºs 18.229, de 08 de maio de 1996, 18.518, de 12 de outubro de 1996, 18.861, de 03 de maio de 1997, 19.137, de 17 de setembro de 1997, 19.519, de 17 de fevereiro de 1998 e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos III, IV e VII da Resolução nº 044/2002 passam a vigorar, respectivamente com a seguinte redação:

III - Certificar que a empresa modernizou seu sistema produtivo através das seguintes linhas de produção: Rice Krispies, Flocos de Milho, Salgadinhos, Pellets Fritos, Biscoito e Condimentos/Temperos;

IV - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa durante o período de 15 anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto nº 17.252/94 supra citado;

VII - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 044/2002.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

  
FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

Publicado pelo D.O. em 08.05.2005  
Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 022/ 2005

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 010/2005 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA FLORÊNCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 6º da Resolução nº 010/2005 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

“Art.1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa FLORÊNCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., enquadrada como empreendimento revitalizado, conforme inciso I, do art. 3º do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99.

Art. 6º - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 010/2005.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

  
FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br 3218.6518



## RESOLUÇÃO N.º 023/2005

**RETIFICA A RESOLUÇÃO N.º 60/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA RECIPOL - RECICLAGEM DO NORDESTE LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto N.º 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos N.ºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Os incisos III, IV e VI da Resolução n.º 60/2003 passam a vigorar, respectivamente com a seguinte redação:

**“III** - Fixar o valor do empréstimo em 85% (oitenta e cinco por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa durante o período de 15 anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto n.º 17.252/94 supra citado;

**IV** - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 99% (noventa e nove por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto N.º 17.252/94;

**VI** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.”

**Art. 2º**- Ratificar os demais incisos constantes da Resolução n.º 60/2003.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

  
FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

## RESOLUÇÃO N.º 024/2005

**RETIFICA A RESOLUÇÃO N.º 083/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INDÚSTRIA PAULISTA DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto N.º 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos N.ºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Os incisos I, III e VI da Resolução n.º 83/2003 passam a vigorar, respectivamente com a seguinte redação:

**“I** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **INDÚSTRIA PAULISTA DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do art. 3º do Decreto N.º 17.252/94, alterado pelos Decretos N.ºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99;

**III** - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa durante o período de 15 anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto n.º 17.252/94 supra citado;

**VI** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.”

**Art. 2º**- Ratificar os demais incisos constantes da Resolução n.º 83/2003.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

  
FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

## RESOLUÇÃO N.º 025/ 2005

**RETIFICA A RESOLUÇÃO N.º 136/2004 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA GIRLEIDE HONORATO DA SILVA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto N.º 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos N.ºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Os Artigos 1º e 6º da Resolução n.º 136/2004 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

**“Art.1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **GIRLEIDE HONORATO DA SILVA.**, enquadrada como empreendimento revitalizado, conforme inciso I, do art. 3º do Decreto N.º 17.252/94, alterado pelos Decretos N.ºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99.

**Art. 6º** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.”

**Art. 2º** - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução n.º 136/2004.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

  
FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

## RESOLUÇÃO N.º 026/2005

**RETIFICA A RESOLUÇÃO N.º 091/2004 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA ILCASA – INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS DE CAMPINA GRANDE S/A.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto N.º 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos N.ºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - O Artigo 6º da Resolução n.º 091/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art 6º** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.”

**Art. 2º** - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução n.º 091/2004

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

  
FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

## RESOLUÇÃO N.º 027/ 2005

**RETIFICA A RESOLUÇÃO N.º 125/2004 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA MARINEI ALVES PINTO.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto N.º 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos N.ºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Os Artigos 1º e 6º da Resolução n.º 125/2004 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

**“Art.1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **MARINEI ALVES PINTO.**, enquadrada como empreendimento revitalizado, conforme inciso I, do art. 3º do Decreto N.º 17.252/94, alterado pelos Decretos N.ºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99.

**Art. 6º** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.”

**Art. 2º** - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução n.º 125/2004.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

  
FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

## RESOLUÇÃO N.º 028/2005

**APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA MINERAÇÃO SÃO JOÃO LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto N.º 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos N.ºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 02 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 16 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 29 de dezembro de 1999,

## RESOLVE:

**Art.1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **MINERAÇÃO SÃO JOÃO LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo,

conforme inciso I, do art. 3º do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99;

**Art. 2º** - Aprovar, nos termos do inciso I, do art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados a necessidade de capital de giro à empresa **MINERAÇÃO SÃO JOÃO LTDA**;

**Art. 3º** - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto Nº 17.252/94;

**Art. 4º** - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 90% (noventa por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto Nº 17.252/94;

**Art. 5º** - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º, do art. 15, do Decreto já referenciado;

**Art. 6º** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

**Art. 7º** - A operação de que trata o artigo 6º desta Resolução, ficará condicionada a inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício;

**Art. 8º** - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN e o aval nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa;

**Art. 9º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

**Art. 10º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução;

**Art. 11º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

  
FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

#### RESOLUÇÃO N.º 029/2005

##### RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 199/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA . (FILIAL)

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Os incisos IV e VI da Resolução nº 199/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“IV** - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 90% (noventa por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto Nº 17.252/94;

**VI** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

**Art. 2º** - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 199/2003.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

  
FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

#### RESOLUÇÃO N.º 030/2005

##### RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 150/ 99 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Os incisos I, III, IV e VI da Resolução nº 150/ 99 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“I** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do art. 3º do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99;

**III** - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto Nº 17.252/94;

**IV** - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 90% (noventa por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto Nº 17.252/94;

**VI** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

**Art. 2º** - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 150/ 99

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

  
FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

#### RESOLUÇÃO N.º 031/2005

##### RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 141/ 99 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA LABOREMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Os incisos III e VI da Resolução nº 141/ 99 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“III** - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto nº 17.252/94;

**VI** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

**Art. 2º** - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 141/ 99

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

  
FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

#### RESOLUÇÃO N.º 032/2005

##### RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 246/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA ACQUAFIBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Os incisos I, III, IV e VI da Resolução nº 246/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“I** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **ACQUAFIBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, enquadrada como empreendimento modernizado, conforme inciso III, do art. 3º do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99;

**III** - Fixar o valor do empréstimo em 85% (oitenta e cinco por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto Nº 17.252/94;

**IV** - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 99% (noventa e nove por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto Nº 17.252/94;

**VI** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

**Art. 2º** - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 246/2003

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

  
FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

#### RESOLUÇÃO N.º 033/2005

##### RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 194/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA ANTONIO NUNES DA CRUZ.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O inciso VI da Resolução nº 194/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“VI** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

**Art. 2º** - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 194/2003

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

  
FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

#### RESOLUÇÃO N.º 034/2005

##### APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA ÍMPAR SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em

24 de maio de 2005 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 02 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 16 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 29 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **ÍMPAR SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do art. 3º do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99;

**Art. 2º** - Aprovar, nos termos do inciso I, do art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados a necessidade de capital de giro à empresa **ÍMPAR SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**;

**Art. 3º** - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto Nº 17.252/94;

**Art. 4º** - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 80% (oitenta por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art. 15, do Decreto Nº 17.252/94;

**Art. 5º** - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º, do art. 15, do Decreto já referenciado;

**Art. 6º** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

**Art. 7º** - A operação de que trata o art. 6º desta Resolução, ficará condicionada a inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício;

**Art. 8º** - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN e o aval nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa;

**Art. 9º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

**Art. 10º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução;

**Art. 11º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

  
FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

#### DECRETO Nº 26.182, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

**Ratifica a Resolução Nº 35/2005 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa RENATE CRISTINE DE NEGREIROS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,


DECRETA:


**Art. 1º** Fica ratificada a Resolução Nº 035/2005 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicada em anexo, que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa **RENAME CRISTINE DE NEGREIROS**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de agosto de 2005; 117º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
ROBERTO RIBEIRO CABRAL  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

#### CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

#### RESOLUÇÃO Nº 035/2005

**RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 131/2004 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA RENATE CRISTINE DE NEGREIROS.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O Artigo 6º da Resolução nº 131/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP."

**Art. 2º** - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 131/2004

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005.

  
FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

#### DECRETO Nº 26.183, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

**Ratifica a Resolução Nº 036/2005 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa J. MACEDO S/A.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica ratificada a Resolução Nº 036/2005 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicada em anexo, que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa **J. MACEDO S/A**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de agosto de 2005; 117º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
ROBERTO RIBEIRO CABRAL  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

#### CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

#### RESOLUÇÃO Nº 036/2005

**RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 058/2002 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA SANTISTA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 24 de maio de 2005, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 02 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 16 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 29 de dezembro de 1999,

Considerando a alteração da razão social da empresa **SANTISTA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA** para **J. MACEDO S/A**.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Os incisos I, III e VI da Resolução nº 058/2002 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"I - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **J. MACEDO S/A**, enquadrada como empreendimento revitalizado, conforme inciso III, do art. 3º do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99;

III - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto Nº 17.252/94;

VI - Estabelecer que a operação de empréstimo será efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Decreto ratificador, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP."

**Art. 2º** - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 058/2002.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 24 de maio de 2005

  
FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

#### DECRETO Nº 26.184, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

**Homologa Decreto nº 013/2005, da Prefeitura Municipal de MANAÍRA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural, em seu município e dá outras providências.**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

**CONSIDERANDO** que as chuvas do ano de 2005, devido as suas irregularidades, ocasionaram um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

**CONSIDERANDO** que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

**CONSIDERANDO** que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas e que, pela Lei Nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto nº 013/2005, de 25 de abril de 2005, da Prefeitura Municipal de MANAÍRA, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na zona rural do seu município, afetado por estiagem.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, median-





RESENHA Nº 484/2005

EXPEDIENTE DO DIA 23.08.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTACAO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERIODO. Lists employee names and their respective leave periods.

PUBLIQUE-SE

Francisco das Chagas Lima
Diretor de Recursos Humanos

Controladoria Geral do Estado

Main financial statement table with columns: CODIGO, ESPECIFICACAO, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG. ECON., VALORES. Includes sub-totals and grand total.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTOAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.495 - PB

Continuation of the financial statement table from the previous page, showing detailed breakdowns of expenses and revenues.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTOAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.495 - PB

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/318/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 00816/2005,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Professor GENIVAL DA SILVA, matrícula n.º 120.060-7, lotado no Departamento de Física, do Centro de Ciências e Tecnologia, para cursar o Mestrado em Meteorologia, na Universidade Federal de Campina Grande, no período de março de 2005 a setembro de 2007.

Registros e publicações necessários.

Publicado no D. O. E de 26 de Julho de 2005.

Republicar por incorreção.

Campina Grande, 17 de Agosto 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/333/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o que consta do Processo n.º 02.884/2005

RESOLVE:

Nomear, TATIANA BRANDÃO ROCHA, portadora do CPF n.º 036.731.344-85 e RG n.º 1886442 SSP/PB, para exercer, em comissão, o cargo de Secretária de Unidade de Administração Superior, símbolo UEPB, NAS - 4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 11 de Agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/336/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade.

RESOLVE:

Nomear, para exercer o cargo de Coordenador do Laboratório de Biologia, o professor JOSÉ ETHAM DE LUCENA BARBOSA, matrícula n.º 121256-7, a partir do dia 01 de Junho de 2005.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 15 de Agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/337/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade.

RESOLVE:

Exonerar, do cargo de Coordenador do Laboratório e Almoarifado do Departamento de Farmácia e Biologia, o professor JOSÉ ALEXSANDRO DA SILVA, matrícula n.º 122.436-1, a partir do dia 01 de Junho de 2005.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 15 de Agosto de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/339/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o que consta do Processo n.º 02.912/2005

RESOLVE:

Nomear, ROSICLEIDE SILVA PEREIRA, portadora do CPF n.º 873.953.394-87 e RG n.º 1.723.669, SSP/PB, para exercer, em comissão, o cargo de Secretária de Unidade

de Administração Superior, símbolo UEPB, NAS - 4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 16 de agosto de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/340/2005**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o que consta do Processo nº 03.005/2005

RESOLVE:

**Nomear, DANIEL HUGO MOREIRA BORGES**, portador do CPF nº 058.637.184-20 e RG nº 253.744-7, SSP/PB, para exercer, em comissão, o cargo de **Secretário de Unidade de Administração Superior**, símbolo UEPB, NAS - 4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 16 de agosto de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/341/2005**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 02.849/2005,

RESOLVE:

**Exonerar**, a pedido, do cargo de **Sub-Chefe do Departamento de Letras e Ciências Agrárias**, símbolo UEPB NDC-2, o professor **IRTON MIRANDA DOS ANJOS**, matrícula nº.04.21452-8, lotado no Departamento de Letras e Ciências Agrárias, a partir de 09.08.2005.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de agosto de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/342/2005**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 02911/2005,

RESOLVE:

**Autorizar**, a pedido, a redução da Carga Horária de T40 para T20, da professora **ALECSANDRA FERREIRA TOMAZ FECHINE**, matrícula nº. 122983-4, lotada no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 16 de Agosto de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR-SRH/343/2005**

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,

**R E S O L V E:**

PROMOVER os seguintes servidores à classificação indicada:

PROC.	MATRÍC.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL ANTERIOR	A T U A L
02679/05	100061-6	MARGARETH BARBOSA DE MIRANDA	GNM-07	GNM-12

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 18 de Agosto de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/344/2005**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 01.872/2005,

RESOLVE:

**Autorizar** o afastamento da Professora **ACÁCIA MARIA COSTA GARCIA**, matrícula nº121.898-1, lotada no Departamento de Educação, do Centro de Educação, sem ônus. Para tratar de interesses particulares, por 1 (um) ano, a partir de 01.07.2005 a 30.07.2006.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 18 de Agosto 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/345/2005**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 02871/2005,

RESOLVE:

**Autorizar**, a pedido, a redução da Carga Horária de T40 para T20, da professora **MARTHA SIMONE CAVALCANTI AMORIM SOARES**, matrícula nº. 321055-3, lotada no Departamento de História e Geografia do Centro de Humanidades.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 19 de Agosto de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/346/2005**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição.

RESOLVE

Promover os seguintes professores à classificação docente indicada:

PROC.	MATR.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
			ANTERIOR	A T U A L
02.791/005	01.20713-0	PAULO ROBERTO DINIZ OLIVEIRA	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
02.791/005	01.21149-8	ERIJACKSON DE OLIVEIRA DAMIÃO	ADJUNTO IV	TITULAR
02.791/005	01.21237-1	CARMEM LUCIA SOARES GOMES DE MEDEIROS	ADJUNTO IV	TITULAR
02.791/005	01.21485-3	CLAUDIA MARIA DE SABOYA OLIVEIRA	ADJUNTO IV	TITULAR
02.791/005	03.21034-1	MARTINHO ALVES DE ANDRADE	ADJUNTO I	ADJUNTO II
02.791/005	03.21039-1	PAULO CRISTOVÃO ALVES FREIRE	ADJUNTO I	ADJUNTO II
02.791/005	01.22349-6	FLAVIA DE PAIVA MEDEIROS DE OLIVEIRA	ADJUNTO IV	TITULAR
02.791/005	01.22350-0	LUIZA ROSA BARBOSA DE LIMA	ADJUNTO IV	TITULAR

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 19 de Agosto de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/348/2005**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 03156 /2005.

RESOLVE:

**Nomear, MARINUEMA DE OLIVEIRA COSTA CAVALCANTI**, para exercer o cargo de Professora Adjunto IV, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Letras do Centro de Humanidades - CH, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 23 de Agosto de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/349/2005**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 01484/2005

RESOLVE:

**Nomear, CLÉA GURJÃO CARNEIRO**, para exercer o cargo de Professora adjunto IV, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Geo -História do Centro de Humanidades - CH, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 23 de Agosto de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/350/2005**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 03158/2005

RESOLVE:

**Nomear, MARISA TAYRA TERUYA**, para exercer o cargo de Professora Titular, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Geo -História do Centro de Humanidades - CH, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 23 de Agosto de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/351/2005**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 03157/2005

RESOLVE:

**Nomear, MARIÂNGELA DE VASCONCELOS NUNES**, para exercer o cargo de Professora Titular, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Geo -História do Centro de Humanidades - CH, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 23 de Agosto de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/352/2005**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o que consta do Processo nº 02.801/2005

RESOLVE:

**Nomear, ISABEL MOURA LOUREIRO**, portadora do CPF nº 057.680.254-99 e RG nº 280.8060 SSP/PB, para exercer, em comissão, o cargo de **Secretário de Unidade de Administração Superior**, símbolo UEPB, NAS - 4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 23 de agosto de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/353/2005**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o que consta do Processo nº 02.800/2005

RESOLVE:

**Nomear, CAMILA BARBOSA DANTAS FELIX**, portadora do CPF nº 055.424.444-66 e RG nº 2.803.613, SSP/PB, para exercer, em comissão, o cargo de **Secretário de Unidade de Administração Superior**, símbolo UEPB, NAS - 4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 23 de agosto de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/354/2005**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o que consta do Processo nº 02.889/2005

RESOLVE:

**Nomear, ALEXANDRE CESAR SOARES DA SILVA**, portador do CPF nº 690.726.474-91 e RG nº 1.365.276, SSP/PB, para exercer, em comissão, o cargo de **Secretário de Unidade de Administração Superior**, símbolo UEPB, NAS - 4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 24 de agosto de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/355/2005**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o que consta do Processo nº 02.970/2005

RESOLVE:

**Nomear, ANA BEATRIZ GOMES PIMENTA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 975323477-53 e RG nº 07742113-9, SSP/PB, para exercer, em comissão, o cargo de **Secretária de Unidade de Administração Superior**, símbolo UEPB, NAS - 4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 23 de agosto de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR-SRH/357/2005**

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,


**R E S O L V E:**

PROMOVER os seguintes servidores à classificação indicada:

PROC.	MATRÍC.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL ANTERIOR	A T U A L
02777/05	100546-4	ROBERTO SOARES DA SILVA	GNA 4-11	GNA 4-14

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 24 de Agosto de 2005.

  
**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
 Reitora



**RESENHA/UEPB/GR-SRNH/038/2005**

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, INDEFERIU os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	MATRÍC.	NOME	ASSUNTO
CCBS	02451/05	100044-6	Genival Antonio dos Santos	Licença prêmio
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	01488/05	100863-3	Vanildo Rodrigues da Silva	Adicional Noturno
INATIVO	01776/05	120722-9	Antonio Filipe Sampaio Neiva Soares	Solicitação de Pagamento
CCBS	02231/05	100352-6	Gildo Medeiros da Silva	Ascensão Funcional
PROAF	02507/05	100072-1	Raimundo Pequeno de Lima	Correção de Gratificação
CCBS	02713/05	100570-7	Maria das Graças Silva Mota	Licença Especial (PECUNIA)
CCBS	02221/05	100011-0	Aluisio de Andrade Lima	Licença Especial
PRPGP	02913/05	101010-7	Maria José Lima	Correção de Gratificação

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 24 de agosto de 2005.

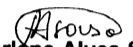
  
**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora

**RESENHA/UEPB/GR-SRNH/039/2005**

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições DEFERIU os seguintes processos de pedidos de Averbação de Tempo de Serviço, de acordo com a emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o artigo 88, Inciso II, alínea "d", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985

PROC.	MATRÍC.	NOME	LOTAÇÃO
02512/05	122938-9	Teresa Cristina Vasconcelos	Deptº de Educação
02284/05	120834-9	Irenilta Pereira dos Santos Nunes	Deptº de Educação Física

Campina Grande, 16 de agosto de 2005.

  
**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora

**RESENHA/UEPB/GR-SRNH/040/2005**

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, combinado com o artigo 106 do Estatuto da UEPB, APROVOU o parecer da Procuradoria Geral no seguinte processo de Adição de Gratificação (Cargo Comissionado) prevista no artigo 154 da Lei Complementar nº 39, de 26.12.85, com redação da Lei Complementar nº 41, de 29.07.86, combinado com o artigo 191 da Lei Complementar nº 58 de 30.12.03, o seguinte processo:

LOTAÇÃO	PROC.	Matric.	NOME	ASSUNTO
CENTRO DE HUMANIDADES	02365/05	321062-6	Maria Dorotéia da Silva	Incorporação de Gratificação

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 18 de agosto de 2005.

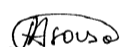
  
**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora

**RESENHA/UEPB/GR-SRNH/041/2005**

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições DEFERIU os seguintes processos de concessão de desaberação Licença Especial para GOZO, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 39, de 26/12/85.

Lotação	Proces.	Matric.	NOME	PERÍODO	DIAS
Comissão de Licitação	02859/05	100040-3	Maria do Socorro Pereira Soares	01.06.75/01.06.85 e 01.06.85/ 01.06.95	365

Campina Grande, 24 de agosto de 2005.

  
**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora

**Receita**

**COLETORIA ESTADUAL DE UMBUZEIRO**

**PORTARIA Nº 009/2005** Umbuzeiro, 02 de agosto 2005.

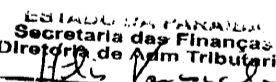
O Coletor Estadual de Umbuzeiro, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, § 7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/ de 19 de junho de 1997: **Considerando** o que consta(s) no(s) Processo nº(s) 0246172005-3-CEU.

**Considerando** que o(s) contribuinte(s) *reiniciu (reiniciaram) suas atividades*, **RESOLVE:**

**I. REATIVAR**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

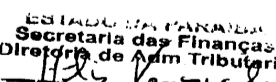
**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ESTADO DA PARAÍBA  
Secretaria das Finanças  
Diretoria de Adm Tributária  
**Hélio Vasconcelos**  
Coletor - Mat. 147 082.-

ANEXO À PORTARIA Nº 009/2005 - C.E.U

INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO
16.111.047-9	José Firmino de Melo Sobrinho	Pça da Bandeira,47-Centro, Umbuzeiro-Pb

  
ESTADO DA PARAÍBA  
Secretaria das Finanças  
Diretoria de Adm Tributária  
**Hélio Vasconcelos**  
Coletor - Mat. 147 082.-

**COLETORIA ESTADUAL DE PATOS**

**PORTARIA Nº 00012/2005/PAT** 12 de Agosto de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 01188820052;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1468847 - FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM  
Anexos da Portaria Nº 00012/2005/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.111.627-2	PATOS COM DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	ROD BARAO 361 KM 5330, 00000 - LT MORADA DO SOL - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL

**GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**

**Portaria nº 039/2005 - GNR-1** João Pessoa, 16 de agosto de 2005

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 0194172005-6.

**RESOLVE:**

**I - COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais de 000101 a 000150 Série D, pertencentes a firma EUROFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, firma estabelecida a Santos Dumont nº 99 Centro João Pessoa PB, CNPJ nº 01.918.378/0027-70 e Inscrição Estadual nº 16.140.602-5;

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº 000101 a 000150, Série D;

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserida no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
**JOÃO BATISTA NETO**  
Gerente do Núcleo Regional

**COLETORIA ESTADUAL DE SERRA BRANCA**

**PORTARIA Nº 003/2005** Serra Branca, 16 agosto de 2005

O Coletor Estadual de Serra Branca, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s); 02598520050 - CE de Serra Branca

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou (solicitaram) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

**Considerando**, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

**II. Declarar** o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MÁRIO TELES DE MENDONÇA**  
COLETOR MATR.: 1468898

Anexo à Portaria nº 003/2005

Insc. Est.	Razão Social	Endereço
161392245	Inácia Limeira de O. Barbosa	Largo do Mercado,01, Box, Centro, Serra Branca/Pb
161329004	Rosa Josina T. Grangeiro	Rua Dep. Álvaro Gaudêncio,44,Loja 204, Centro, Serra Branca/PB
161389171	Severina G. da S. Móveis	Rua Bento Ribeiro, s/n, Centro, Serra Branca/Pb
160760119	Carlos Claudino de Queiroz	Rua Dep Álvaro Gaudêncio,34, Centro, Serra Branca/Pb
160828619	José Flávio de O. Brito	Rua Jornalista José Leal, 72, São João do Cariri/Pb

  
**MÁRIO TELES DE MENDONÇA**  
COLETOR MATR.: 1468898

**COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA**

**PORTARIA Nº 00010/2005/ITA** 15 de Agosto de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 01857620054;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciu(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

**I. RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexos da Portaria Nº 00010/2005/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.108.903-8	DORIVALDO SEBASTIAO DOS SANTOS	RUA JOSE BONIFACIO, Nº 00056 - CENTRO	JURUPIRANGA/PB	FORTE

1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

## Procuradoria Gral do Estado

PORTARIA Nº 335/PGE

João Pessoa, 18 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, matrícula nº 77.756-1, Procurador do Estado, para, na qualidade de representante do Estado da Paraíba, atuar junto à Comissão de Gestão do **Processo CAMARÁ no Município de Alagoa Grande**, composta pelo Ministério Público, Gestor do Governo, Igreja Católica e representantes de todos os segmentos da sociedade, atingidos diretamente pela enchente.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 336/PGE

João Pessoa, 24 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00593.2005.003.13.00-5, 3ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: FRANCISCO EPIFÂNIO DOS SANTOS; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à **Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.

  
LUCIANO JOSÉ NOBRÉGA PIRES  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 502/PGA

João Pessoa, 18 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00854.2005.010.13.00-5, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA; Reclamante: ANTÔNIA DIAS CAVALCANTE; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à **Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 503/PGA

João Pessoa, 18 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00851.2005.010.13.00-1, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA; Reclamante: IVANILDO AUGUSTO GUILHERME; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à **Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 504/PGA

João Pessoa, 18 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00855.2005.010.13.00-0, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA; Reclamante: RENILDA MACEDO DA FONSECA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à **Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 505/PGA

João Pessoa, 18 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.045.396-4, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **FILIPPE ROBERTO DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 506/PGA

João Pessoa, 19 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB 9897, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, e MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **RECURSO EXTRAORDINÁRIO Processo nº 999.2005.000.076-2/001**, promovida por **JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO E OUTROS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 507/PGA

João Pessoa, 19 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0 e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.042.991-5, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **JOSÉ LUCIANO DA SILVA FLORÊNCIO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 508/PGA

João Pessoa, 19 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB 9897, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, e MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **RECURSO ESPECIAL - Processo nº 999.2005.000.076-2/001**, promovida por **JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO E OUTROS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 509/PGA

João Pessoa, 19 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR, matrícula nº 155.859-5, Procurador do Estado, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL - Processo nº 200.2005.033.756-3, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **JOSÉ VALDEVINO DE LACERDA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 510/PGA

João Pessoa, 22 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. DELOS MAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.055.421-7, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **CRISTIANO ANDRADE DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 511/PGA

João Pessoa, 22 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. ANDRÉ BULHÕES MACHADO, matrícula nº 155.861-7, Procurador do Estado, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de repre-

sentantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO - Processo nº 200.2005.032.765-5, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JOSÉ CARLOS ÂNGELO NUNES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 512/PGA**

**João Pessoa, 22 de agosto de 2005.**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 155.858-7, Procurador do Estado, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO DE Indenização - Processo nº 200.2005.017.362-0, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **EMMANUEL DIOGO ROCHA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 513/PGA**

**João Pessoa, 22 de agosto de 2005.**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **LEONARDO AVELAR DA FONTE**, matrícula nº 155.860-9, Procurador do Estado, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - Processo nº 200.2005.031.194-9, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MÔNICA GUEDES DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 514/PGA**

**João Pessoa, 22 de agosto de 2005.**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **LEONARDO AVELAR DA FONTE**, matrícula nº 155.860-9, Procurador do Estado, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.031.481-0, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MARIA FRANCISCA DOS SANTOS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 518/PGA**

**João Pessoa, 23 de agosto de 2005.**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **FRANCISCO LUCIANO DE A. ALBUQUERQUE**, matrícula nº 155.398-4, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, e **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, oporem **EMBARGOS DECLARATÓRIOS** ao **Mandado de Segurança nº 888.2004.009.851-5/001**, impetrante **MARIA ALDECI ALEXANDRE DIAS**, contra o **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 520/PGA**

**João Pessoa, 24 de agosto de 2005**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 155.626-0, *Procuradora do Estado* e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 200.2005.042.262-1, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ISAC PEREIRA NÓBREGA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 521/PGA**

**João Pessoa, 24 de agosto de 2005**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 155.626-0, *Procuradora do Estado* e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.032.355-5, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **DEMETRIOS ELIAS FOURGIOTIS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 522/PGA**

**João Pessoa, 24 de agosto de 2005**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, e **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos dos EMBARGOS À EXECUÇÃO - Processo nº 888.2004.008.700-9/001, *Embargado*: **WALTER MACEDO LINS FIALHO E OUTROS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 523/PGA**

**João Pessoa, 24 de agosto de 2005**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, e **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 888.1998.002.690-5/001, *Impetrante*: **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DA PARAÍBA - APOCEP-PB**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 524/PGA**

**João Pessoa, 24 de agosto de 2005**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 155.626-0, *Procuradora do Estado* e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2005.031.007-3, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JARLON CABRAL FAGUNDES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 525/PGA**

**João Pessoa, 24 de agosto de 2005**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 155.626-0, *Procuradora do Estado* e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - Processo nº 200.2005.042.398-3, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **FRANCISCO DE ASSIS LEITE FILHO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 526/PGA**

**João Pessoa, 24 de agosto de 2005**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA**, *Procuradora do Estado*, matrícula nº 155.626-0 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2005.045.563-9, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **CARLOS ALBERTO BARBOSA PEREIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 529/PGA**

**João Pessoa, 24 de agosto de 2005.**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e **CHARLES CRUZ BARBOSA**, OAB/PB 3927, **VÂNIA DE FARIAS CASTRO**, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00856.2005.010.13.00-4**, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA; *Reclamante*: **ELISABETH FERREIRA DO NASCIMENTO**; *Reclamado*: **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à *Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 530/PGA**

**João Pessoa, 24 de agosto de 2005.**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e **CHARLES CRUZ BARBOSA**, OAB/PB 3927, **VÂNIA DE FARIAS CASTRO**, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00853.2005.010.13.00-0, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA; Reclamante: EDVÂNIO DE LIMA ALCANTARA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à **Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 531/PGA**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2005**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, matrícula nº 70.550-1, Procurador do Estado, **KARINA KARLA ANDRADE TEIXEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 140.974-3 e **CELINA LOPES PINTO**, matrícula nº 88.681-5, Assessoras Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - Processo nº 200.2005.011.008-6, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ROBERTO GOMES DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 533/PGA**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2005.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE M. JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.042.752-1, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **FÁBIA CARMEM DE OLIVEIRA LIMA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 534/PGA**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2005.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **ANDRÉ BULHÕES MACHADO**, matrícula nº 155.861-7, Procurador do Estado, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - Processo nº 200.2005.019.647-2, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida pelo **SETOR - SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 535/PGA**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2005.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 155.858-7, Procurador do Estado, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2005.055.279-9, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ODEIDE FERNANDES DE PINHO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 536/PGA**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2005.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.033.225-9, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ANTÔNIO ALBINO SEGUNDO DE SOUZA NETO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 537/PGA**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2005.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 2005.000.245-3, 1ª TRIBUNAL PLENO**,

impetrado por **ANTÔNIO ALBERTO COSTA BATISTA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 539/PGA**

**João Pessoa, 25 de agosto de 2005.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e **CHARLES CRUZ BARBOSA**, OAB/PB 3927, **VÂNIA DE FARIAS CASTRO**, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00877.2005.010.13.00-0, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA; Reclamante: REGINA COELY LIMA DA ROCHA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à **Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 540/PGA**

**João Pessoa, 26 de agosto de 2005.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº , Procurador do Estado, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.055.121-3, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **NOBERTO MEDEIROS DE LUCENA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 541/PGA**

**João Pessoa, 29 de agosto de 2005**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA**, *Procuradora do Estado*, matrícula nº 155.626-0 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 001.2005.022.285-8, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **MARIA LUCIA SOUSA OLIVEIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA PROCURADOR GERAL ADJUNTO

**PORTARIA Nº 543/PGA**

**João Pessoa, 29 de agosto de 2005**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA**, *Procuradora do Estado*, matrícula nº 155.626-0 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DECLARATÓRIA - Processo nº 200.2005.018.091-4, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 544/PGA**

**João Pessoa, 29 de agosto de 2005**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA**, *Procuradora do Estado*, matrícula nº 155.626-0 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.032.906-5, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **FELIPE WAGNER BENTO DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 547/PGA**

**João Pessoa, 29 de agosto de 2005.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2004.045.8016, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **TELEMAR NORTE LESTE S/A E OUTROS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

  
**JOÃO BRITO PEREIRA FILHO**  
Procurador Geral do Estado, em exercício